

PROCESSO SELETIVO SISU 2023/1

EDITAL DE MATRÍCULA

Procedimento e documentação necessários para realização de Matrícula – Processo Seletivo SISU 2023/1.

1. PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Processo Seletivo SISU 2023/1 deverá ser realizado via internet **com posterior apresentação da documentação original na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, observando convocação que será realizada pela referida secretaria.**

1.2. Para efetivar a matrícula, o/a candidato/a deverá observar as instruções que serão enviadas através do e-mail informado no formulário de inscrição, observando as datas previstas no **calendário de matrícula e da chamada subsequente da UDESC** (calendário constante ao final deste Edital e publicado no site da UDESC, link www.udesc.br/enem_sisu/sisu20231).

1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar e acompanhar no site da UDESC todas as publicações e orientações referentes ao Processo Seletivo SISU 2023/1.

1.4. Para efetivar a **matrícula em Primeira Chamada**, o/a candidato/a convocado/a deverá acessar o Formulário de Matrícula recebido pelo e-mail, **entre os dias 02 e 03 de março de 2023** (horário oficial de Brasília), preencher o formulário e anexar toda a documentação disposta no item 2 deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados na sua integralidade, sem cortes de margens ou rasuras e com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) em formato PDF de boa qualidade e legível, para envio.

1.4.1 Ao iniciar o preenchimento do Formulário de Matrícula, o/a candidato/a deverá declarar obrigatoriamente em campo específico:

- a) a autenticidade da documentação a ser anexada no Formulário de Matrícula e
- b) que não ocupa na condição de estudante de graduação outra vaga em instituição pública de ensino superior.

1.4.2. Para candidato/a optante pelo Programa de Ações Afirmativas - Negros, deverá preencher, assinar e anexar obrigatoriamente autodeclaração que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, cujo modelo está disponível no site e anexo a este Edital.

*(Obs.: A autodeclaração deverá ser impressa, preenchida, digitalizada, assinada e anexada aos demais documentos obrigatórios para realização da matrícula. O/A candidato/a **poderá também fazer a autodeclaração de próprio punho**, seguindo o modelo disponível e as demais orientações de envio).*

1.5. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site** da UDESC, link www.udesc.br/enem_sisu/sisu20231.

1.6. Considerando o disposto na Resolução nº 006/2013-CONSUNI que aprovou a adesão da UDESC ao Sistema de Seleção Unificada – SISU, as vagas ofertadas no Processo SISU 2023/1 que **não** forem

preenchidas, serão remanejadas na convocação da última chamada das vagas remanescentes do Vestibular de Verão UDESC 2023/1 – Processo Seletivo Especial, dentro do mesmo curso/turno, critério de seleção **nota geral do ENEM** e quando esgotado esse critério migrará para o critério **média final geral de conclusão do Ensino Médio**.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio⁽¹⁾⁽²⁾;

Observações:

- (1) Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;
- (2) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ⁽³⁾ desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.”

Observação:

- (3) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁽⁴⁾, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações;

Observação:

- (4) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA⁽⁵⁾, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;

Observação:

- (5) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar ⁽⁶⁾;

Observação:

⁽⁶⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

2.2. Certidão de quitação eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Observações:

⁽⁷⁾ Para candidato/a maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE);

⁽⁸⁾ Em ano eleitoral, o alistamento só pode ser realizado até 151 dias antes da data da eleição (art. 91, Lei nº 9.504/ 1997), ou após o término dos trabalhos de apuração do 1º e 2º turnos (art. 25 da Res. TSE nº 21.538 de 14 de outubro de 2003; e art. 70 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). O/A eleitor/a deve ir até um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor e obter uma "Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral", que informará que o mesmo buscou regularizar suas pendências, mas que não foi possível efetivá-la por força de lei;

2.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

2.4. Certificado de Alistamento Militar (**CAM**), no caso de alunos do sexo masculino, ou podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**) ou Carteira de Identidade Militar, observando a validade da documentação apresentada;

Observação: *Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 aos de idade;*

2.5. Comprovação do número do CPF – O/A candidato/a poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

2.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

Observação: *Se no ato da matrícula o/a candidato/a não estiver de posse de sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;*

2.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse documento deverá ser apresentado preferencialmente no ato da matrícula ou até o primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2023. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, **contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.**

2.8. Recomenda-se a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 a partir do primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2023. Esse comprovante deverá ser apresentado a partir do certificado de vacinação contra a COVID-19 do ConecteSUS, ou carteirinha de vacinação digitalizada na sua integralidade, **contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.**

2.9. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

Observação: *Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.*

2.10. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Agronomia; e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2023.

2.11. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

2.12. **O/A candidato/a estrangeiro/a** além dos documentos já elencados com exceção dos mencionados nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

3. CHAMADA SUBSEQUENTE

3.1. As vagas não preenchidas em chamada regular serão ocupadas pelos/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera, respeitado o curso de opção e ordem de classificação.

3.2. O processo de matrícula da chamada subsequente atenderá calendário próprio, que está anexo a este edital e publicado no site da UDESC, link www.udesc.br/enem_sisu/sisu20231 e aos procedimentos e as exigências de documentação nos itens e/ou subitens apontados nesse Edital de Matrícula.

3.3. Na **2ª chamada**, a convocação realizada pela COVEST poderá ser composta por quantitativo de candidatos/as em número superior ao de vagas ainda não ocupadas na chamada anterior, objetivando acelerar o seu preenchimento em benefício do/a aluno/a ingressante. O preenchimento dessas vagas obedecerá rigorosamente o curso/turno de opção e a ordem de classificação.

3.3.1. A convocação de candidatos/as excedentes para efetivação de matrícula não assegura direito à vaga.

4. PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A pré-homologação das matrículas do Processo Seletivo SISU 2023/1 será publicada pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – COVEST/UDESC, observando o calendário do referido certame observando o calendário de matrícula e da chamada subsequente do referido certame.

4.1.1. Caso a documentação não seja enviada pelo/a candidato/a ou não atenda as exigências do Edital, caberá **retificação** nos **prazos previstos no calendário de matrícula** (calendário anexo a este Edital). A matrícula somente será efetivada caso o/a candidato/a cumpra as retificações solicitadas nos prazos previstos.

4.1.1.1. Os/As candidatos/as convocados/as para retificação de matrícula que não atenderem os prazos previstos no calendário de matrícula perderão o direito à vaga.

4.1.2. Para a solicitação de retificação do processo de matrícula o/a candidato/a **receberá um e-mail com um novo link e deverá observar as instruções enviadas.**

5. HOMOLOGAÇÃO FINAL DA MATRÍCULA

5.1. Será publicada a homologação final do processo de matrícula exclusivamente no site da UDESC, link www.udesc.br/enem_sisu/sisu20231, observado o calendário de matrícula e o item 1.1 deste Edital, especialmente a apresentação da documentação original, na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, seguindo convocação e calendário da referida secretaria.

5.2. **Após a homologação final não serão admitidos recursos** para candidatos/as que deixaram de efetivar a matrícula no prazo determinado ou não apresentaram a documentação exigida durante o período de retificação previsto no item 2, perdendo o direito à vaga, sendo substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a da lista de espera, respeitado o curso de opção e ordem de classificação geral.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os horários constantes neste Edital e no calendário de matrícula referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

6.2. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

6.3. Fica eleito o Foro de Florianópolis, SC, para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

6.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2023.

Coordenadoria de Vestibulares e Concursos
COVEST/UDESC

SISU UDESC 2023/1

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA E DA CHAMADA SUBSEQUENTE - RETIFICADO

PRIMEIRA CHAMADA	
Convocação no site do SISU 2023/1	28/02
Período de matrícula	02/03 a 03/03
Publicação da Pré-Homologação da matrícula	07/03
Retificação da Pré-Homologação da matrícula	07/03 a 08/03
Homologação final da matrícula	10/03

SEGUNDA CHAMADA	
Convocação no site da UDESC*	13/03
Prazo de matrícula e/ou manifestação de interesse	13/03 e 14/03
Publicação da Pré-Homologação da matrícula e/ou manifestação de interesse	17/03
Retificação da Pré-Homologação da matrícula e/ou manifestação de interesse	17/03 e 20/03
Homologação final da matrícula e/ou manifestação de interesse	24/03

*A convocação da Segunda Chamada do SISU UDESC 2023/1, bem como as demais publicações relativas as matrículas na UDESC, serão divulgadas no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20231

SISU UDESC 2023/1

AUTODECLARAÇÃO Programa de Ações Afirmativas – Opção: Negro

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, classificado(a) para o curso _____, da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, pelo **Processo Seletivo SISU 2023/1** para uma das vagas destinadas pelo Programa de Ações Afirmativas para negros, **DECLARO** sob as penas da lei, que me classifico como negro e que possuo traços fenotípicos que me caracterizam na sociedade como pertencente ao grupo racial negro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura